



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Uruburetama  
"CRESCENDO COM VOCÊ"



LEI Nº. 477 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Altera o Artigo 1º da Lei Nº. 368, de 10 de abril de 2006 que autoriza ao Chefe do poder Executivo Municipal a conceder Subvenção ao Uruburetama Futebol Clube e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, José Giovan Pires Nunes, no uso de suas atribuições legais.**

Faço saber que a Câmara Municipal de URUBURETAMA, Estado do Ceará, aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 368, de 10 de abril de 2006, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, a título de ajuda financeira, ao Uruburetama Futebol Clube até o limite de R\$ 15.000,00(quinze mil reais) mensais, quando estiver participando do Campeonato Cearense de Futebol".

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, 17 de agosto de 2011.

Publicado por afixação no Flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em: 17 de Agosto de 2011, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo S.T.J. -Rec. Esp. Nº 105.232(9600 6484/CEARÁ).

Chefe de Gabinete *Costa*

  
José Giovan Pires Nunes  
Prefeito Municipal